



TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, solicitamos que seja providenciado procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA JOÃO CONTINI, NO BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, COM VOLUME DE 130,00 M³, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.**

Favor constar os seguintes itens no processo de contratação, além daqueles que Vossa Senhoria entender necessários para o adequado processamento e formalização da contratação.

1. DADOS DA OBRA

EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA JOÃO CONTINI, BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, COM VOLUME DE 130,00 M³, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Local da Obra: Rua João Contini, nº 365, Bairro Alvorada, Videira/SC.

Inscrição Imobiliária: 01.04.059.0890.

Volume do muro: 130,00 m³.

Valor estimado da contratação: R\$ 235.441,90.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro e demais disposições deste Termo de Referência.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. PROJETOS

- Os projetos que compõem o presente processo foram elaborados pela Prefeitura Municipal de Videira, por intermédio da Secretaria de Obras e Projetos, e deverão ser rigorosamente observados durante toda a execução da obra.
- A obra deverá ser executada integralmente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Obras e Projetos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.
- As despesas relativas à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, bem como eventuais ARTs complementares que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obra devidamente atualizado, contendo o registro diário dos serviços executados, condições





climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos utilizados, materiais empregados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes à execução do contrato.

- O Diário de Obra deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município, devendo ser apresentado sempre que solicitado e obrigatoriamente por ocasião das medições.
- A contratada deverá instalar e manter, durante toda a execução da obra, placa de identificação, conforme padrão e modelo fornecidos pelo Município.
- Qualquer alteração de projeto, especificações, materiais ou metodologia executiva somente poderá ser realizada mediante solicitação formal da contratada e prévia autorização, por escrito, da fiscalização da Secretaria de Obras e Projetos.
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas técnicas vigentes, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos, certificados de qualidade, ensaios, amostras ou documentos comprobatórios.
- Os serviços eventualmente não descritos de forma expressa na Planilha Orçamentária ou Memorial Descritivo, mas indispensáveis à perfeita execução da obra e ao pleno funcionamento da estrutura projetada, deverão ser previamente comunicados à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- Antes do início dos serviços, a contratada deverá analisar cuidadosamente todos os documentos técnicos integrantes do processo, incluindo Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos complementares, responsabilizando-se pela conferência dos quantitativos, das condições locais e da exequibilidade dos serviços, comunicando formalmente à fiscalização eventuais inconsistências identificadas antes de sua execução.
- Considerando o caráter emergencial da intervenção, a contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Executivo, observando as características drenantes da estrutura em gabião e as especificações técnicas estabelecidas para sua implantação. Deverão ser respeitadas as condições previstas no projeto para o adequado funcionamento da contenção, bem como adotadas as medidas necessárias para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais agrave a instabilidade do talude ou provoque danos às propriedades vizinhas.
- A presente contratação limita-se à execução da estrutura de contenção e dos serviços complementares previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, não abrangendo a implantação integral do sistema definitivo de drenagem pluvial e a pavimentação de toda a via, que serão objeto de contratação específica posterior.

2.2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de muro de contenção em gabião na Rua João Contini, no Bairro Alvorada, no Município de Videira/SC, com volume previsto de 130,00 m³, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme Projeto Executivo,





Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A necessidade da intervenção decorre da situação constatada no local e descrita no Laudo de Vistoria DC nº 130/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que aponta o comprometimento da estrutura de contenção existente em taipa de pedras, com desmoronamento parcial de seus elementos constituintes e deslocamento do meio-fio adjacente. O laudo também registra comprometimento do apoio lateral do pavimento e alteração das condições de escoamento das águas pluviais, com relatos de alagamentos em residências localizadas na parte inferior do talude.

Conforme apontado pela Defesa Civil, a ocorrência de novas chuvas poderá agravar os danos existentes, ampliar o desmoronamento, comprometer ainda mais a plataforma viária e ocasionar a interrupção da circulação no trecho, com possíveis prejuízos à mobilidade local e ao acesso de veículos de emergência. O laudo recomenda a adoção prioritária de providências para a estabilização da área, incluindo a execução de contenção em gabiões e a recuperação do sistema de drenagem superficial.

Diante desse cenário, a Administração Municipal definiu a execução de muro de contenção em gabião como solução para a intervenção emergencial, estando a estrutura dimensionada, projetada e orçada nos documentos técnicos que instruem o processo. A escolha considera a necessidade de execução em prazo compatível com a urgência constatada e as características técnicas do sistema adotado, cuja estrutura apresenta capacidade drenante, conforme as especificações previstas no Projeto Executivo.

A intervenção tem por finalidade restabelecer condições adequadas de estabilidade e segurança no trecho afetado, reduzir os riscos de agravamento do desmoronamento, contribuir para a preservação da infraestrutura viária e minimizar a possibilidade de novos danos às propriedades vizinhas. Durante a execução, deverão ser observadas as especificações do projeto e as medidas necessárias para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais agrave a instabilidade do terreno ou transfira os riscos para áreas adjacentes.

A presente contratação possui caráter emergencial e limita-se à execução do muro de contenção em gabião e dos serviços complementares previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária. A implantação do sistema definitivo de drenagem pluvial de toda a Rua João Contini, bem como a pavimentação da via, será objeto de contratação específica posterior, destinada ao atendimento das necessidades gerais de infraestrutura do local. Essa delimitação não afasta a necessidade de adoção das medidas de proteção e manejo das águas pluviais compatíveis com a intervenção ora contratada.

A contratação em caráter emergencial fundamenta-se na necessidade de adoção tempestiva das medidas pertinentes diante da situação constatada e tecnicamente avaliada pela Defesa Civil Municipal. A postergação injustificada da intervenção poderá prolongar a exposição da área aos riscos identificados e permitir o agravamento dos danos à infraestrutura pública e às propriedades vizinhas.

Nesse contexto, a contratação direta deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, observados os demais requisitos legais aplicáveis.





O procedimento deverá ser devidamente instruído, com a justificativa da escolha da solução e da empresa contratada, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a comprovação dos requisitos de habilitação e o atendimento às demais exigências legais pertinentes, mantendo-se o objeto restrito aos serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial.

Dessa forma, a contratação visa viabilizar a execução da intervenção necessária à mitigação dos riscos associados à situação identificada na Rua João Contini, em Videira/SC, com fundamento nos elementos técnicos constantes do processo, especialmente no Laudo de Vistoria DC nº 130/2026, e em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação, do interesse público e da segurança da população.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- Certidão atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a pessoa jurídica seja registrada em Conselho de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto do CREA/SC ou CAU/SC, quando exigido pela legislação vigente.
- Certidão atualizada de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico, expedida pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade. Para profissionais registrados em Conselho de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto do CREA/SC ou CAU/SC, quando exigido pela legislação vigente.
- Comprovação de vínculo entre a empresa e o Responsável Técnico indicado para a execução da obra, mediante uma das seguintes formas:
 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 2. Contrato Social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
 3. Contrato de Prestação de Serviços vigente;
 4. Outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo profissional.
- Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos ou registrados perante o CREA ou CAU, conforme aplicável, demonstrando que o Responsável Técnico indicado possui experiência em obras ou serviços com características compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:
 1. Execução de muro de gabião;
 2. Estruturas de contenção;
 3. Obras de estabilização de taludes; ou
 4. Serviços de engenharia de complexidade técnica equivalente.





- Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas da respectiva ART ou RRT, quando aplicável, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação.
- A empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que compõem o processo, declarando possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- A empresa deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Ambiental, comprometendo-se a:
 - a) cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável;
 - b) utilizar materiais provenientes de fontes legalmente licenciadas, quando aplicável;
 - c) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
 - d) manter o local da obra limpo e em condições adequadas de segurança e higiene durante toda a execução dos serviços.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo, no mínimo:
 - a) 01 (um) Responsável Técnico habilitado;
 - b) 01 (um) Encarregado de Obra;
 - c) Equipe operacional em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e atender às exigências legais aplicáveis, cabendo à Administração verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

2.4. DA SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres, usuários da via pública e demais terceiros durante toda a execução da obra, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá implantar, antes do início dos serviços, toda a sinalização provisória necessária à execução da obra, permanecendo responsável por sua manutenção durante todo o período de execução dos serviços.

A sinalização temporária deverá atender, no mínimo, às seguintes medidas:

- Isolamento da área de intervenção;
- Instalação de barreiras de proteção;
- Utilização de cones de sinalização;
- Instalação de placas de advertência e regulamentação;





- Utilização de dispositivos de sinalização noturna, quando necessários;
- Demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Toda a movimentação de máquinas, equipamentos e materiais deverá ser realizada de forma a minimizar os transtornos à população e preservar a segurança da circulação de pedestres e veículos, adotando-se as medidas necessárias para evitar acidentes e danos ao patrimônio público ou privado.

Considerando a natureza da intervenção e a execução de estrutura de contenção, a contratada deverá observar as condições de estabilidade do terreno durante a realização dos serviços, adotando os procedimentos de segurança previstos no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis. Caso sejam identificadas condições que possam comprometer a segurança dos trabalhadores ou de terceiros, as atividades afetadas deverão ser imediatamente interrompidas, com comunicação à fiscalização do Município para avaliação e definição das providências cabíveis.

Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer dano causado a bens públicos, particulares ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

A contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo e organizado, realizando a remoção dos resíduos gerados e providenciando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Durante o transporte de materiais, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar derramamento de materiais sobre a pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas adjacentes, promovendo-se imediatamente a limpeza do local caso ocorra qualquer intercorrência.

A contratada será responsável pela proteção das edificações vizinhas, da infraestrutura pública existente, das redes de abastecimento de água, drenagem e demais equipamentos urbanos localizados na área de influência da obra, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais agrave a instabilidade do talude ou provoque danos às propriedades vizinhas, observando as condições previstas no Projeto Executivo e as orientações da fiscalização municipal. Deverão ser mantidas as condições de segurança da área de intervenção, com adoção das medidas de sinalização, isolamento e proteção necessárias durante a execução da obra.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

A obra deverá ser integralmente concluída, limpa e em condições de recebimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições contratuais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal antes do término do prazo estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória que demonstre a





ocorrência de fatos supervenientes passíveis de justificar a prorrogação, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração, observada a legislação aplicável.

Concluída a obra e estando os serviços em conformidade com o Projeto Executivo e os demais documentos técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o Recebimento Provisório, que será realizado pela fiscalização do Município mediante vistoria técnica e emissão do respectivo termo circunstanciado.

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo termo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do Recebimento Definitivo, quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica necessária à regularização da obra, incluindo a ART de execução devidamente baixada e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, na forma da legislação vigente.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução dos serviços deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo, elaborado em conformidade com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contemplando as etapas previstas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser observado pela CONTRATADA durante toda a execução da obra, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada sequência dos serviços.

Eventuais ajustes no cronograma deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras e Projetos, desde que devidamente justificados e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Para fins de acompanhamento da execução e pagamento dos serviços, poderão ser realizadas até 02 (duas) medições, conforme o avanço físico da obra e as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços executados será realizado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização do Município, em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

Poderão ser realizadas até 02 (duas) medições, conforme o andamento da obra e a avaliação da fiscalização, observadas as seguintes condições:

I – **Medição parcial:** poderá ser realizada quando a execução dos serviços atingir aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que os serviços correspondentes estejam efetivamente executados, possam ser devidamente quantificados e sejam aprovados pela fiscalização do Município;

II – **Medição final:** será realizada após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante vistoria e aprovação da fiscalização, contemplando os quantitativos executados e ainda não pagos.





A realização da medição parcial dependerá de avaliação da fiscalização e não será obrigatória, podendo ser realizada uma única medição ao final da obra, caso essa seja a opção adotada pela Administração.

Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados, aplicando-se os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratada, vedado o pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização.

Para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada do Boletim de Medição aprovado e dos demais documentos exigidos pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e ao cumprimento das demais obrigações necessárias à sua efetivação, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e nas normas municipais aplicáveis.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando as características do objeto, o prazo de execução previsto e a avaliação da Administração quanto à necessidade e à proporcionalidade da exigência.

A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela conformidade com o Projeto Executivo e demais documentos técnicos, nem das responsabilidades legais relativas à solidez, segurança e durabilidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

7. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DA OBRA

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, bem como indicar formalmente o responsável técnico pela execução, observadas as exigências legais aplicáveis.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, precedida da verificação da documentação exigida para a contratação e do atendimento às condições necessárias ao início da obra.

Durante a execução, deverão permanecer disponíveis no local os documentos técnicos necessários à correta realização dos serviços, incluindo o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART de execução, Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes à intervenção.

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis, respeitando os quantitativos, especificações, métodos executivos e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização municipal sempre que solicitado. Deverá ser mantida equipe de trabalho compatível com a natureza e a complexidade da intervenção, assegurando a execução adequada dos serviços dentro do prazo estabelecido.





Qualquer necessidade de alteração do projeto, das especificações técnicas, dos materiais ou dos métodos executivos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, ficando vedada a realização de alterações sem autorização formal da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Considerando a situação emergencial identificada no local, a CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários à preservação da estabilidade do terreno e à segurança da área durante a execução, especialmente em períodos de chuva. Deverão ser observadas as características drenantes da estrutura em gabião e as condições previstas no Projeto Executivo, evitando-se o direcionamento inadequado das águas pluviais, a concentração do escoamento sobre o talude e a ocorrência de danos às propriedades vizinhas ou à infraestrutura pública existente.

A CONTRATADA deverá manter a área de intervenção devidamente sinalizada, isolada e protegida, adotando as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, dos pedestres, dos usuários da via e de terceiros. Também deverá preservar as construções, instalações, redes de infraestrutura e demais elementos existentes nas proximidades da obra, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação ou da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

A execução deverá contemplar exclusivamente os serviços previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária integrantes do processo, incluindo o muro de contenção em gabião e os serviços complementares especificados. As medidas relacionadas ao manejo das águas pluviais durante a intervenção deverão respeitar os limites e as soluções definidos nesses documentos, não abrangendo a implantação integral do sistema definitivo de drenagem pluvial de toda a Rua João Contini nem a pavimentação da via, que serão objeto de contratação específica posterior.

A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho organizado e limpo durante todo o período de execução, providenciando a destinação adequada dos resíduos e materiais excedentes, bem como a retirada de equipamentos, instalações provisórias e demais elementos utilizados na obra após a conclusão dos serviços.

Ao término da execução, a área deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização, com a remoção dos materiais excedentes e a correção de eventuais danos decorrentes dos serviços executados. A conclusão da obra ficará sujeita à vistoria da fiscalização municipal e aos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contado conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, observando o Cronograma Físico-Financeiro. Eventuais situações que possam comprometer o andamento dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas, para análise e adoção das providências cabíveis, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da contratação, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Obras e Projetos, observando o fiel cumprimento das disposições contratuais, do Projeto Executivo, Memorial Descritivo,





Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: Hoberdan Haupt de Castilhos, Engenheiro Civil, CREA/SC nº 133265-2, telefone **(49) 3090-2721**, e-mail: planejamento.hoberdan@videira.sc.gov.br.

b) Gestora de Contratos Licitatórios: Amanda Strapazzon Marmentini, telefone **(49) 3090-2701**, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as correções que se fizerem necessárias, emitir e atestar os Boletins de Medição e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra, quando atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ainda ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade dos materiais empregados, acompanhar a execução dos serviços, comunicar formalmente à contratada por quaisquer inconformidades verificadas e adotar as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto contratado.

A Gestora de Contratos Licitatórios será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, adotando as providências necessárias ao regular processamento contratual, observadas as competências estabelecidas pela legislação vigente.

A fiscalização exercida pelo Município não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança da obra e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções ou adequações que forem determinadas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

9. DA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária que integra o presente processo foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como referência os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base setembro de 2026, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado pelo Município.

Os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo elaborados pela Secretaria de Obras e Projetos, refletindo as características e as dimensões da intervenção prevista para a execução do muro de contenção em gabião na Rua João Contini, Bairro Alvorada, no Município de Videira/SC.

O valor total estimado para a execução da obra é de R\$ 235.441,90 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária integrante do processo.





10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Videira/SC, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 5 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos;
- **Unidade:** 2 – Obras e Projetos;
- **Ação:** 1011 – Infraestrutura Urbana Viária e Mobilidade;
- **Funcional programática:** 0015.0451.0007;
- **Referência da dotação:** 97;
- **Modalidade de aplicação:** 34490000000000000000 – Aplicações diretas;
- **Vínculo de recursos:** 150070000000.

Conforme relatório de saldo de dotação emitido em 19 de outubro de 2026, a dotação apresenta saldo disponível para empenho de R\$ 310.294,38 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), valor suficiente para comportar a despesa estimada da presente contratação, de R\$ 235.441,90, observada a confirmação da disponibilidade orçamentária no momento da emissão do empenho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização do Município.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços, bem como pelos danos que causar à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e interesse público, além dos demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, destinado à execução de muro de contenção em gabião na Rua João Contini, Bairro Alvorada, no Município de Videira/SC, devendo ser observado em conjunto com os demais documentos técnicos e administrativos que instruem o processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos,

Atenciosamente.





VIDEIRA
PREFEITURA

Videira/SC, 19 de outubro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FERNANDO GARDINI
SECRETARIO DE OBRAS E
PROJETOS

21/10/2026 22:06:11 -03:00

LUIZ FERNANDO GARDINI
Secretário de Planejamento e Projetos



Assinado Eletronicamente por:
HOBERDAN HAUPT DE CASTILHOS:00361351003
Assessor de Projetos
Secretaria de Planejamento
21/10/2026 13:22:32 -03:00

HOBERDAN HAUPT DE CASTILHOS
Assessor de projetos de Eng. e Arq.
Engenheiro Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6da1ed61e68fd>

